



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1551

07 de outubro de 2022

Guias de Alvará, Publicidade, ISS e Ocupação de Solo 2022



**Pagamento
até 31/10/22**

Retire sua guia:

**Setor de Tributação
ou online**

www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web



**Prefeitura
de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE**Sebastião Eric Vasconcellos**

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL**Jaqueline Magalhães dos Santos**

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Andrea Ferreira de Avellar**

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO**Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**José Geraldo Barbosa Chaves**

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**Carlos Henrique Barros Machado**

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**José Carlos Fraga**

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL**Rafael Oliveira Tavares**

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER**Rômulo Milagres Ribeiro**

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO**Helio Lemos Suzano**

contatosectur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE**Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO****Juarez de Souza Gomes**

Telefone:(24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS**BARÃO DE JUPARANÁ****Antônio José Lima de Ávila**

Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL**Lauro Roberto dos Santos**

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA**Maria Aparecida da Silva**

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA**Joffer de Aguiar Rios**

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL**COMANDANTE****Paulo Sérgio Murat Junior**

Telefone:(24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO**José Eduardo Goulart Lago**

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO**Denise de Jesus Silva Souza**

administracao@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA**Flávia Guimarães Silva**

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE**Paulo Sérgio Gomes da Graça**

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**Silvio Rogério Furtado da Graça**

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

REUNIÕES

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO MÊS DE OUTUBRO 2022.

COMISSÃO DE REVISÃO DOS CÓDIGOS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIOS, POSTURAS, OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO.

As reuniões ordinárias e extraordinárias da revisão serão realizadas no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Valença - ACIVA, situada na Avenida Nilo Peçanha nº 319 - Centro - CEP 27600-000.

De 09 às 11 horas

Telefone: (24) 99914-8856

04 DE OUTUBRO DE 2022	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
06 DE OUTUBRO DE 2022	QUINTA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
11 DE OUTUBRO DE 2022	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
18 DE OUTUBRO DE 2022	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
20 DE OUTUBRO DE 2022	QUINTA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
25 DE OUTUBRO 2022	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração será avisada antecipadamente.

ARMANDO PUSSENTE FILHO
Presidente da Comissão
Portaria nº 287/2021

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 996/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: JAIDSON MOREIRA SILVA LTDA.

Processo Primitivo nº: 24.162/2022

Pregão Eletrônico nº: 029/2022

Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Valor: R\$ 138,49 (cento e trinta e oito reais e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 1.018/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

Processo Primitivo nº: 25.514/2022

Pregão Eletrônico nº: 039/2022

Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel S10).

Valor: R\$ 1.248.638,50 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 1.006/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: AG NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Processo Primitivo nº: 19.230/2022

Pregão Eletrônico nº: 004/2022

Objeto: Reforma da Quadra Poliesportiva de Barão de Juparanã com fornecimento de materiais e mão de obra, com base na emenda especial OGU/2022.

Valor: R\$ 209.819,81 (duzentos e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

PROCESSOS

Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP Processos julgados dia 26/09/2022

Processos Deferidos:

16037/2022; 23348/2022;
22032/2022; 23620/2022;
22061/2022; 23625/2022;
22821/2022; 24007/2022;
23192/2022; 24516/2022;
23217/2022; 24552/2022;

Processos Indeferidos:

15514/2022; 22874/2022;
16943/2022; 23097/2022;
18075/2022; 23952/2022;
19701/2022; 23965/2022;
20280/2022; 24148/2022;
20281/2022; 24247/2022;
21775/2022; 24517/2022;
22179/2022; PMVR/04437-DP/2022;

Processo Troca de Real Infrator Realizado:

22225/2022;
23198/2022;
23848/2022;
24336/2022;
24458/2022;
24682/2022;
PMVR/04473-RI/2022;

Processo Troca de Real Infrator Não Realizada:

21775/2022;
23097/2022;

PENALIDADE DEADVERTÊNCIA DEFERIDA:

24027/2022;

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenador de Trânsito



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

Processos julgados em 03/10/2022

Processo Indeferido

16266/2022

Processos julgados em 04/10/2022

Processo Deferido

19783/2022

Ricardo Jose Nogueira Pereira
PRESIDENTE DA JARI - VALENÇA-RJ

TERMO DE RESCISÃO

Termo nº 325/2022/PMV
P.Administrativo nº: 24335/2022

TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Fernando Furtado da Graça**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de PERMITENTE, resolve rescindir, a pedido, o Termo de Permissão de Uso firmado com a **Sra. Maria de Fátima Fernandes**, na qualidade de PERMISSONÁRIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão da permissão de uso de box, localizado na Praça Álvaro de Oliveira, nº. 22, distrito de Parapeúna, Valença/RJ,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, dá por encerrado o Termo de Permissão de Uso que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO MUNICIPAL

Maria de Fátima Fernandes

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033/2022/FMS

Processo Administrativo nº: 19947/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE DE MANDADO JUDICIAL

Tipo de licitação: menor preço por lote

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 25 de outubro de 2022 as 10:00 horas
Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/FMS

Processo Administrativo nº: 4208/2022

Objeto: Aquisição de uniformes (camisas) destinados a atender os Agentes Comunitários de Saúde

Tipo de licitação: menor preço

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 26 de outubro de 2022 as 10:00 horas
Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7765/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exame (Imuno-Histoquímica)

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma **Lapav Laboratorio de Análises Clínicas Valença Ltda CNPJ: 29.285.434/0001-67**, no valor global de R\$ 106.099,50 (cento e seis mil noventa e nove reais e cinquenta centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 07 de outubro de 2022

MARCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18288/2022

Objeto: Aquisição de cestas básicas de acordo com Resolução nº 2580 de 23 de dezembro de 2021

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma **Amanbella Comercio de Alimentos Ltda CNPJ: 22.368.078/0001-047**, no valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 07 de outubro de 2022

MARCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022

Processo Administrativo nº: 22.280/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de serviços gráfico, destinado a atender as necessidades dos setores de Fiscalização de Obras e Análise Técnica.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 18 de outubro de 2022 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2022

Processo Administrativo nº: 21.987/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de serviços gráfico, destinado a atender a reunião da Comissão Intergestores Biparte, que será realizada no dia 16 de novembro de 2022 no Distrito de Conservatória.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 18 de outubro de 2022 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras





Despacho

Processo nº: 19.218/2022

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 058/2022

Objeto: Aquisição de Bens de Natureza Durável para Estruturação da Instituição “Centro Cultural Nação Mestiça”, com base nos ditames da Lei 13.019/2014 - Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença-RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *Argos Ltda; Benedes Soares Batista; Esfera Prestação de Serviços e Comércio Ltda e Omega Distribuidora de Carmo Ltda* por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 07 de Outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 003/2022

Homologo nos termos do **Processo nº 14836/2022** o parecer da Comissão de Qualificação de Organização Social, para o **DEFERIMENTO** quanto à qualificação e revalidação das entidades abaixo discriminadas, como Organização Social no âmbito do Município de Valença RJ, nos termos do processo em destaque.

DEFERIDAS:

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – CNPJ nº 40.289.134/0001-99
INSTITUTO AÇÃO BRASIL - CNPJ nº. 22.778.915/0001-65
INSTITUTO ELISEDAPE – CNPJ nº 24.342.283/0001-18

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO 002/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO – CONVOCAÇÃO E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS Nº 01/2022

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de documentos necessários a contratação e exames médicos admissionais, no Processo Seletivo 002/2022 para Secretaria Municipal de Assistência Social - Convocação 01/2022, conforme abaixo discriminado.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
01	173663	Rafael Monsores Gonçalves	Apto
02	172354	Victor Espíndola Preaulx Moreira Alves	Apto
03	173074	Luana Duboc do Nascimento	Apto

Valença, 06 de outubro de 2022.

Julio de Moraes Costa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO 002/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTRADA EM EXERCÍCIO - CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrada em exercício da candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo 002/2022 para Secretaria Municipal da Assistência Social, convocação 01/2022, conforme abaixo discriminado.

A convocada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito a R. Conde de Valença, 58 - Centro, Valença - RJ, 27600-000, em 10 de outubro de 2022, às 9h.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Class.	Inscrição	Candidato
01	173663	Rafael Monsores Gonçalves
02	172354	Victor Espíndola Preaulx Moreira Alves
03	173074	Luana Duboc do Nascimento

Valença, 06 de outubro de 2022.

Julio de Moraes Costa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONCURSOS PÚBLICOS****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014**
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
- CONVOCAÇÃO N° 02/2022

Considerando o Processo Judicial 0003665-60.2019.8.19.0064, a Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da entrega de documentos e da entrega de exames médicos da candidata aprovada e classificada no Concurso Público Municipal – Edital n° 01/2014, convocação n° 02/2022, conforme abaixo discriminado.

Cargo: 010 – Auxiliar de Serviços Gerais

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
13	60307-4	RAQUEL DUQUE CAMPOS	Apta

Valença, 06 de outubro de 2022.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DA**
CONVOCAÇÃO N° 02/2022

Considerando o Processo Judicial 0003665-60.2019.8.19.0064, a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais: Lei Complementar n.º: 28 de 28 de setembro 1999, Lei 2.549 de 10 de novembro de 2010 e posteriores alterações e Lei Complementar n.º 149 de 05 de outubro de 2011, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para a assinatura do termo de posse na vaga do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Valença, após concluídas as etapas da prova objetiva, entrega de documentos e entrega de exames médico admissionais.

O candidato possuindo cargo público não acumulável, na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal em outro ente público, deverá apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

A assinatura do Termo de Posse ocorrerá na Prefeitura Municipal de Valença, Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Figueiredo n°: 320, 2° andar, Bairro: Centro – Valença/RJ, em 10 de outubro de 2022, às 12h.

Cargo: 010 – Auxiliar de Serviços Gerais

Class.	Inscrição	Candidato
13	60307-4	RAQUEL DUQUE CAMPOS

Valença, 06 de outubro de 2022.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018**RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS**
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A NOMEAÇÃO E ENTREGA DE
EXAMES MÉDICOS - CONVOCAÇÃO N° 08/2022

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da entrega de Documentos necessários a nomeação e entrega de exames médicos, referente ao Concurso Público Municipal 01/2018 - Convocação 08/2022, conforme abaixo discriminado.

Cargo: S01 – Procurador Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
19º	3234	Lucas dos Reis Montenegro	Não compareceu/desistente
20º	0241	Thais Rodrigues da Silva	Não compareceu/desistente

Cargo: S02 – Consultor Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Nota final
19º	3485	Sergio Leonardo da Silva	Não compareceu/desistente
20º	3030	Carolina Ribeiro Maisonnette	Não compareceu/desistente

Cargo: M01 – Agente Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	
04º	2463	Matheus Delgado da Silva Boening	Não compareceu/desistente
05º	1961	Daiane Carreira de Freitas	APTA

Valença, 06 de outubro de 2022.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DA
CONVOCAÇÃO N° 08/2022

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares 198/2017 e 218/2018, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para a assinatura do termo de posse na vaga do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Valença, depois de concluídas as etapas da prova objetiva, entrega de documentos e entrega de exames médico admissionais.

Os candidatos possuindo cargo público não acumulável, na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal em outro ente público, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

A assinatura do Termo de Posse ocorrerá na Prefeitura Municipal de Valença, Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Figueiredo n°: 320, 2° andar, Bairro: Centro – Valença/RJ, em 10 de outubro de 2022, às 12h.

Cargo: M01 – Agente Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato
05º	1961	Daiane Carreira de Freitas

Valença, 06 de outubro de 2022.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração



CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS -
CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal 2018 – Edital nº 01/2018, constante no Anexo I deste Edital, para que apresentem os documentos necessários para a nomeação. Ficando desde já notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação no Concurso Público, em caráter irrevogável e irretratável na forma do item 14.9 do Edital nº 01/2018. A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a perda da vaga do candidato na forma do item 2.3. do Edital nº 01/2018. Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença, sito a Rua Doutor Figueiredo, nº 320, 2º andar, Sala 227, Centro, Valença/RJ, entre 10 de outubro de 2022 e 14 de outubro de 2022, exceto 12 de outubro, de 15h às 17h30.

No ato da entrega de documentos os candidatos preencherão obrigatoriamente 02 (dois) formulários: Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade.

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Título de Eleitor;
- 03 - Certidão de quitação eleitoral;
- 04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- 05 - Carteira de Identidade (RG);
- 06 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 07 - Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 08 - CPF;
- 09 - Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
- 10 - Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 11 - Certidão civil e criminal;
- 12 - Comprovante de Residência atualizado;
- 13 - Carteira de Trabalho (página da foto - verso);
- 14 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- 15 - Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato (Carteira da OAB para os cargos Consultor Jurídico e Procurador Jurídico);
- 16 - CPF e RG do Cônjuge (se houver);

ANEXO I

Cargo: S01 – Procurador Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Nota final
21º	4104	Alexandre Furtado Gonçalves Júnior	95,00
22º	1993	Yasmin Coutinho Dutra	94,50

Cargo: S02 – Consultor Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Nota final
21º	3722	Thalles Gameiro Marques da Silva	87,40
22º	3637	Guilherme Consentino Egalon	85,60

Cargo: M01 – Agente Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Nota final
06º	2412	Rafael de Souza Crosnag	110,00

Valença, 06 de outubro de 2022.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 406, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os processos administrativos nº.s. 25425/22, 25423/22, 25434/22 e 25426/22;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, A PEDIDO, a partir do dia 01 de outubro de 2022, a Associação de Moradores do Bairro Carambita e seus representantes, Sr. **ALAN RAIMUNDO RESENDE**-presidente, bem como seu suplente, dos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Habitação, Concidade, Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 410, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 22844/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 10 de agosto de 2022, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **CLÁUDIA LÚCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº.112.259, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professor II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 411, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 22846/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 25 de julho de 2022, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **IÊDA DE PAULA CARVALHO**, matrícula nº.106.666, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 412, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 21988/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ROSINEIER IZAIR SILVESTRE**, matrícula nº. 211.391, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 21988/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Eliane Costa Ribeiro**, matrícula nº. 400.301.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 413, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 25358/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **DIOGO DA SILVA ÁVILA**, matrícula nº. 104.299, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 21988/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Érika Beatriz Viana Dias**, matrícula nº. 211.352.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 414, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 25479/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ERIKA FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº. 211.361, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 25479/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Vergilio Yukio Okabayashi**, matrícula nº. 138.150.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 415. DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 25486/22;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, A PEDIDO, a partir do dia 29 de setembro de 2022, a Sra. CARLA CRISTINA SILVA DE SOUZA, como membro presidente, do Conselho Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência-CMPPCD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 416. DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 25588/22;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 30 de setembro de 2022, a Sra. NÁDIA MARQUES DE SOUZA, como membro titular (presidente), representante do segmento de "Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação", junto ao Conselho de Alimentação Escolar, em substituição da Sra. ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir do dia 30 de setembro de 2022, a Sra. CAMILA APARECIDA MENEZES DE OLIVEIRA, como membro titular (vice-presidente), representante do segmento de "Pais de Alunos da Educação Básica Pública", junto ao Conselho de Alimentação Escolar, em substituição da Sra. ELIANE SILVA RIBEIRO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 417. DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 25738/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 25.127/2022 (destinado à manutenção-diagnóstico/scanner, da motoniveladora CASE 845 B CAB, Nº. SÉRIE NKAF07657, CHASSI HBZN0845LKAF07657), e como seu substituto o (a) servidor (a) **Fábio Jorge de Souza Faria**, matrícula nº. 211.334.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 418. DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 25683/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JULIANA ALVES DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº. 211.497, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 24293/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **José Alex Ramos Gracioso**, matrícula nº. 211.496.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 419, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014; e

Considerando o processo administrativo nº. 25750/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 10 de outubro de 2022, o Sr. **JOSÉ GERALDO BARBOSA CHAVES**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Símbolo CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 166, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Revoga permissão de uso de imóvel.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 24335/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada, a pedido, a permissão de uso de box, localizado na Praça Álvaro de Oliveira, nº. 22, distrito de Parapeúna, Valença/RJ, concedida, a título precário, a Sra. Maria de Fátima Fernandes, inscrita no CPF sob o nº. 615.367.927-72.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada a Sra. Maria de Fátima Fernandes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2022.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 177, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.419, de 04 de outubro de 2022**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-EMENDAS 2022	08.244.0036.1.416	4.4.90.52.99.00.00	0017	200.000,00
				Total	200.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de emenda parlamentar de investimento GND4, conforme Portaria Ministerial 2.601/2018 alterada pela Portaria 580 de 31/12/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 178, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.420, de 04 de outubro de 2022 e Lei nº. 3.409 de 2022;**

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o quadro de detalhamento do crédito especial previsto no art. 1º, do Decreto nº. 121, de 15 de julho de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	RES SES Nº 2726-PAHI/RJ	10.302.0029.1370	33.90.39.99.99.00	0012	5.040.000,00
03.01	PORTARIA GM/MS Nº 1308-LEITOS DE UTI COVID 19	10.122.0037.1367	33.90.39.99.99.00	0016	97.600,00
03.01	PORTARIA GM/MS Nº 1388-MAC-PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	10.302.0029.1368	33.90.39.99.99.00	0016	247.777,79
	TOTAL				5.385.377,79”

(NR)

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 179, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.421, de 04 de outubro de 2022;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 3.505.371,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e setenta e um reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT 826 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.364	33.90.39.99.99.00	0016	2.205.461,00
03.01	PT 826 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.364	33.90.30.99.00.00	0016	50.000,00
03.01	PT 826 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.364	33.90.36.99.00.00	0016	50.000,00
03.01	PT 1.688 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.365	33.90.30.99.00,00	0016	99.910,00
03.01	PT 1688- INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.365	33.90.36.99.00.00	0016	100.000,00



03.01	PT 1688 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.365	33.90.39.99.99.00	0016	1.000.000,00
				Total	3.505.371,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Portaria nº. 826, de 12 de abril de 2022 e Portaria nº. 1.688, de 23 de junho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 180, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.422, de 04 de outubro de 2022;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.120.486,34 (um milhão, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Deliberação CIB-RJ –nº 6899-2022- Maternidade Segura	10.302.0029.1.362	33.90.39.99.99.00	0012	806.886,34
03.01	Portaria GMS/MS 2989/2022 Enfrentamento das demandas Coronavírus	10.302.0027.1.363	33.90.39.99.99.00	0016	313.600,00
				Total	1.120.486,34

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Portaria GMS nº. 2989, de 14 de julho de 2022 e Deliberação CIB-RJ nº. 6899/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 181, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.346, de 15 de Dezembro de 2021 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 26285/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.935.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.36.99.00.00	0016	1.300.000,00
03.01	Qualificação, Estruturação e Manutenção da Rede MAC Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0029.2.113	33.90.39.99.99.00	0016	1.500.000,00
03.01	Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	10.302.0031.2.117	33.90.39.99.99.00	0016	65.000,00
03.01	Vigilância em saúde Municipal	10.304.0028.2.112	33.90.30.99.00.00	0016	70.000,00
				Total	2.935.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Serviços de Saúde-Rede Urgência e Emergência do Médio Paraíba	10.302.0029.2.114	33.90.39.99.99.00	0016	2.820.000,00
03.01	Manutenção dos Serviços de TRS	10.302.0029.2.115	33.90.39.99.99.00	0016	100.000,00
03.01	Vigilância em Saúde Municipal	10.304.0028.2.112	33.90.39.99.99.00	0016	15.000,00
				Total	2.935.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

IPTU 2022

IPTU online disponível
valenca.rj.gov.br/iptu-2022

 Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Fazenda



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 /2022
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ

TIPO: Menor Preço global

OBJETO: O objeto da presente licitação e Elaboração de Projeto contra incêndio e Pânico, nos seguintes termos.

- Elaboração do Projeto Contra Incêndio e Pânico.
- Protocolo do Bombeiros (DGST).
- Análise do órgão competente
- Laudo de Exigências (L.E).
- Certificado de Aprovação (C.A) prazo indeterminado, de acordo com o cumprimento do Laudo de Exigências. Em atendimento ao Decreto 42, de 17 de dezembro de 2018

Fundamentação Legal : Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:

Até às 14 :00 horas do dia 19 de outubro de 2022 na recepção da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro.

O **CRENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes** serão as horas do dia 19 de outubro de 2022, Câmara Municipal de Valença, Praça XV de Novembro. nº 676, Bairro Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2022

1 – LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro, será realizada a Licitação na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO** global. A Licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 14.133/2021 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2 – Os documentos para habilitação, bem como, a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), até às 14:00 horas do dia 19 de outubro 2022, na recepção da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.2.1 – A sessão para a abertura das propostas decorrentes deste certame será realizada no mesmo dia da entrega às 14:00hs na sala de reunião desta casa de leis.

1.3 – Qualquer dúvidas e questionamentos referentes a este edital deverão ser encaminhados por escrito para a Câmara Municipal aos cuidados do pregoeiro nos horários das 13:00 as 17:00 e da através do telefone (24) 2453-3777, ou por e-mail no seguinte endereço: www.valenca.rj.leg.br

1.4 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. – Anexo I – Carta De Credenciamento
- 1.4.2. – Anexo II – Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos
- 1.4.3. – Anexo III – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
- 1.4.4. – Anexo IV – Proposta Comercial
- 1.4.5. – Anexo V – Formulário Padronizado de Proposta
- 1.4.6. – Anexo VI – Minuta de Contrato
- 1.4.7. – Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 1.4.8. – Anexo VIII – Especificações Técnicas
- 1.4.9 – Anexo IX – Declaração que não Emprega Menor

– DO OBJETO

O objeto da presente licitação e Elaboração de Projeto contra incêndio e Pânico, no Prédio da Câmara Municipal de Valença nos seguintes termos.

- Elaboração do Projeto Contra Incêndio e Pânico.
- Protocolo do Bombeiros (DGST).
- Análise do órgão competente
- Laudo de Exigências (L.E).
- Certificado de Aprovação (C.A) prazo indeterminado, de acordo com o cumprimento do Laudo de Exigências. Em atendimento ao Decreto 42, de 17 de dezembro de 2018

Valor Global R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4 – DO CRENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente; e
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.4. Nesta fase, os interessados deverão apresentar também, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em a

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”, proposta datilografada, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, contendo o seguinte:

- a) Assinatura do representante legal da empresa;
- b) Indicação obrigatória do menor preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas frete e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado;
- c) Indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado (anexo II, folha1), ou apresentados na Diretoria Administrativa desta Casa de Leis, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

5.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão juntar no envelope de propostas a declaração do anexo V.

5.4 – A declaração de microempresas e empresas de pequeno porte relacionada no item anterior, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas.

5.5 – O Formulário Padronizado de Proposta e demais documentos, serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

5.6 – Para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal 5.7 - A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, implicará na desclassificação automática da proponente.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 – No dia, e local designados neste Edital, a partir das 14:00hs, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro realizará sessão para a abertura dos envelopes de acordo com as regras deste edital.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, mais precisamente no item 1.2.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo (modelo IV). As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas e Planilhas de Detalhamento de Despesas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º, Inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas



pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço.

6.13 – Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ao final da rodada de lances.

6.14 – Para efeito do disposto no item 6.13 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, a mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a etapa de lances não teve a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou ainda se ao final da fase de lances as propostas destas empresas e da vencedora não se enquadram na situação de empate descrito no item 6.13, o objeto será adjudicado a proposta originariamente vencedora.

6.15 – O disposto nos itens 6.13 e 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item sete deste Edital.

6.17 – Será inabilitada a empresa licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item sete deste Edital.

6.18 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.19 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.20 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presente.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Valença, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

7.2 – O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de Garantia dos Produtos em papel timbrado da empresa, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em cumprimento ao preceituado na Lei 12.440/2011- podendo ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br>;

c) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do modelo III

8 – DA GARANTIA DO OBJETO:

O prazo de garantia do produto não poderá ser inferior a 01 (um) ano, período pelo qual a empresa se responsabilizará pela qualidade do bem adquirido.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

1- O veículo será adquirido de imediato e deverá ser entregue pela concessionária mais próxima da sede da Câmara.

Caso não exista revenda autorizada da marca vencedora no município de Valença/RJ, a licitante vencedora arcará com os custos de transporte do bem até a cidade sede da Câmara Municipal.

2- A adjudicatária deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Compra, entregar o(s) bem(s).

3- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o bem, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 14.133/2022.

11.2 – O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por esta Casa de Leis para a sua formalização.

11.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

12.2 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

12.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da empresa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.5 – Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

12.6 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXX - XX – Despesa - x.x.x.x.x.xx.xx.xx.xx

14 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – A empresa deverá efetuar a entrega do Projeto de acordo com as especificações e obrigações contidas no Objeto

14.2 – Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.

15 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

15.1 – A Coordenadoria de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 11hs as 17:00hs, através do telefone (24) 2453-3777, na Praça XV de Novembro, nº 676, Bairro Centro, Valença/RJ, ou pelo e-mail:

16 – DO VALOR

16.1 – Estima-se o valor global desta licitação em R\$

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) e após a entrega do objeto e com o devido aceite da Câmara Municipal.

17.1.1 – No documento (NF) deverá estar informado a descrição e o preço unitário de cada item; deverá também constar o número do presente processo licitatório.

17.2 – Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, esta será devolvida para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal.

17.3 – Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Valença no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

17.4 – A fatura entregue em desacordo será devolvida à contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

17.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Valença, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

17.6 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota fiscal/fatura após a ocorrência.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.1 – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes e também de acordo com a legislação vigente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Câmara Municipal de Valença, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.

19.2 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

19.3 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro.

**LEIS COMPLEMENTARES****Lei Complementar n.º 249 /2022****De: 27 setembro de 2022**

(Mensagem 54/2022 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera a Lei Complementar n.º 175, de 14 de julho de 2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o inciso VII, do art. 18, da Lei Complementar n.º 175, de 14 de julho de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

(...)

VII- Unidades Escolares.” (NR)

Art. 2º. Fica alterado o símbolo e vencimento do cargo de Chefe da Secretaria do CIMEE, previsto no Anexo I e Anexo II, da Lei Complementar n.º 175, de 14 de julho de 2014, que passam a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS	SÍMB.	VENCTO
(...)	(...)	(...)
CHEFE DA SECRETARIA DO CIMEE	FCSE-A (NR)	R\$500,00 (NR)

ANEXO II**ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, COM SEUS CARGOS, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	SÍMB.	QUANTITATIVO
(...)	(...)	(...)
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS		
a.3- CHEFE DA SECRETARIA DO CIMEE	FCSE-A	1

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura de “Unidades Educacionais” para “Unidades Escolares”, bem como, altera às atribuições dos cargos de Diretor Geral do CIMEE, Diretor Geral Adjunto do CIMEE e Chefe da Secretaria de CIMEE, previstos no Anexo III, da Lei Complementar n.º 175, de 14 de julho de 2014, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Unidades Escolares”(NR)

(...)

“Instituições Educacionais (Centro Integrado Municipal de Educação Especial – CIMEE)

-Diretor Geral do CIMEE - a quem compete acompanhar e assistir as pessoas com deficiência, visando integrar educação e saúde; exercer outras atividades correlatas no âmbito de sua competência. (NR)

-Diretor Adjunto do CIMEE - a quem compete auxiliar o Diretor Geral do CIMEE na realização das atividades; representar o Diretor Geral do CIMEE nos casos de sua ausência; exercer outras atividades correlatas no âmbito de sua competência. (NR)

-Chefe da Secretaria do CIMEE – a quem compete a organização de toda a parte burocrática da instituição, dinamizando os serviços educacionais e de saúde; exercer outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.”(NR)

Art. 4º. Retroage a data de 01 de agosto de 2022, os efeitos da Lei Complementar n.º 248, de 25 de agosto de 2022 (que alterou a LC 175 de 2014), passando seu art. 7º, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.” (NR)

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão através da verba do Fundeb.

Art. 6º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2022.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíram-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **04/10/2022**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



Lei Complementar n.º 251 /2022

De: 04 outubro de 2022

(Mensagem 51/2022 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera a Lei Complementar nº. 226, de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 36, da Lei Complementar nº. 226, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigor com nova redação:

“(…)

Art. 36. O aluguel para outorga de cessão, permissão e concessão de uso de bem público, quando a título oneroso, será pago mensalmente, com base em avaliações realizadas por profissional habilitado, seguindo às normas da NBR 14653 da ABNT, definidas por decreto do Prefeito municipal.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022

José Reinaldo Alves Bastos
 PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
 VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
 1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **06/10/2022**

Luiz Fernando Furtado da Graça
 Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.420/2022

04 de outubro de 2022

Mensagem 48/2022 do Poder Executivo

Ementa: “Altera a Lei nº. 3.409, de 14 de julho de 2022, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 5.385.377,79 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o quadro de detalhamento de abertura do crédito especial, previsto no art. 1º, da Lei nº. 3.409, de 14 de julho de 2022, que passa a vigor com nova redação:

“Art. 1º. (...)

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	RES SES Nº 2726-PAHI/RJ	10.302.0029.1370	33.90.39.99.99.00	0012	5.040.000.00
03.01	PORTARIA GM/MS Nº 1308-LEITOS DE UTI COVID 19	10.122.0037.1367	33.90.39.99.99.00	0016	97.600.00
03.01	PORTARIA GM/MS Nº 1388-MAC-PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	10.302.0029.1368	33.90.39.99.99.00	0016	247.777.79
	TOTAL				5.385.377,79”

(NR)
 (...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **05/10/2022**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.421/2022

04 de outubro de 2022

Mensagem 49/2022 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 3.505.371,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e setenta e um reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 3.505.371,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e setenta e um reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT 826 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.364	33.90.39.99.99.00	0016	2.205.461,00
03.01	PT 826 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.364	33.90.30.99.00.00	0016	50.000,00
03.01	PT 826 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.364	33.90.36.99.00.00	0016	50.000,00
03.01	PT 1.688 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.365	33.90.30.99.00,00	0016	99.910,00
03.01	PT 1688- INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.365	33.90.36.99.00.00	0016	100.000,00
03.01	PT 1688 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.365	33.90.39.99.99.00	0016	1.000.000,00
				Total	3.505.371,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Portaria n.º. 826, de 12 de abril de 2022 e Portaria n.º. 1.688, de 23 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **05/10/2022**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



LEI N.º 3.422/2022

04 de outubro de 2022

Mensagem 52/2022 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 1.120.486,34 (um milhão, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.120.486,34 (um milhão, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Deliberação CIB-RJ –nº 6899-2022- Maternidade Segura	10.302.0029.1.362	33.90.39.99.99.00	0012	806.886,34
03.01	Portaria GMS/MS 2989/2022 Enfrentamento das demandas Coronavírus	10.302.0027.1.363	33.90.39.99.99.00	0016	313.600,00
				Total	1.120.486,34

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Portaria GMS nº. 2989, de 14 de julho de 2022 e Deliberação CIB-RJ nº. 6899/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **05/10/2022**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo **PARE** e tome a decisão certa! Não jogue **LIXO ELETRÔNICO** em via pública!



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.